



## RESOLUÇÃO N. 66, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera o artigo 4º da Resolução n. 24/2015, do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA ESTADUAL - COJUS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14 da Lei Complementar Estadual n. 221, de 31 de dezembro de 2010 (com redação estabelecida pela Lei Complementar Estadual n. 257, de 29 de janeiro de 2013) e o art. 358 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

**CONSIDERANDO** as disposições insertas no artigo 28 da Lei Complementar Estadual n. 258/2013;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar o valor do auxílio-alimentação, por meio de Resolução do COJUS, ante a evidente defasagem do benefício e em consonância com a política de valorização dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Acre;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho da Justiça Estadual, nos autos do Processo Administrativo SAJ-SG n. 0101453-68.2022.8.01.0000, por ocasião do julgamento virtual ocorrido em 07 de outubro de 2022, autos SEI 0007512-64.2022.8.01.0000,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o artigo 4º da Resolução n. 24/2015, do Conselho da Justiça Estadual, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O valor mensal do auxílio-alimentação corresponderá à importância de 800,00 (oitocentos reais). (NR)”



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual**

---

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de outubro de 2022.

Rio Branco-AC, 07 de outubro de 2022.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**  
Presidente

Publicado no DJE n. 7.165, de 14.10.2022, p. 83.